GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPA BARRA DE JANGADA – 1º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão n° 009/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA BARRA DE JANGADA, no Município de Jaboatão dos Guararapes-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 023/2019-RT e b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 1º trimestre/2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 009/2010 (UPA BARRA DE JANGADA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/17, mais especificamente ao Artigo 16, abaixo transcrito:

> *"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*
> *§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."*

O relatório (físico) referente aos resultados assistenciais obtidos pela UPA BARRA DE JANGADA, bem como seus anexos (mídia digital), foram entregues a essa Comissão Mista na data de 13/08/2019, através do Ofício nº 327/2019 DGMMAS e SIGEPE nº 0063961-7/2019.

Os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPA BARRA DE JANGADA

A UPA BARRA DE JANGADA, cujo Contrato encontra-se vigente de acordo com o 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria 24 horas e Ortopedia 12 horas.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento da meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02. Conforme orientação do Ofício DGMMAS nº 289/2019, as avaliações serão feitas considerando o realizado mensal e não a média da produção no trimestre.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	10.125 Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA (Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

UPA		
SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO		
	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R$)
URGÊNCIA / EMERGÊNCIA	Acima do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 85% e 100% do volume contratado.	100% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado.	90% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado.	70% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.
	Menor que 55% do volume contratado.	55% do peso percentual da atividade Atendimento à Urgência X 30% do orçamento da Unidade.

Fonte: Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010.

1. INDICADOR DE PRODUÇÃO

1.1 Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos de urgência e emergência realizados pela UPA BARRA DE JANGADA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 009/2010, a meta contratada corresponde a 10.125 atendimentos/mês.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:
a) Janeiro/2019: 85,97%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
b) Fevereiro/2019: 83,25%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
c) Março/2019: 105,76%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos

Atendimento Urgência/Emergência UPA BARRA DE JANGADA – Janeiro a Março/2019			
MÊS	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
Contratado	10.125	10.125	10.125
Realizado	8.704	8.429	10.708
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	**85,97%**	**83,25%**	**105,76%**
Status da Meta	**Cumprida**	**Não Cumprida**	**Cumprida**

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 1º Trimestre/2019.

Vale destacar o que prevê o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010 em seu Anexo Técnico I, item III, especificadamente na Nota 02:

> *"Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos."*

O Relatório ainda informa que a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta no mês de fevereiro, através do Ofício nº 057/2019, que foi acatado pela DGMMAS conforme Ofício nº 280/2019, onde o desconto será apontado porém não efetuado.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/2013:

> *"Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*
> *I – aviso de correção;*
> *II – advertência por escrito;*
> *III – multa;*
> *IV – rescisão contratual;*
> *V – desqualificação".*

2. INDICADORES DE QUALIDADE
2.1 Escala Médica

A UPA BARRA DE JANGADA, no Parecer nº 10/2015/DGMMAS anexo ao 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, deverá ter, diariamente, no plantão diurno 06 (seis) profissionais

médicos, sendo 03 (três) clínicos gerais, 02 (dois) pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista; já no plantão noturno, são 04 (quatro) profissionais médicos, sendo 02 (dois)clínicos gerais e 02 (dois) pediatras.

Atualmente a escala praticada na Unidade no plantão diurno é de 03 profissionais clínicos, 02 pediatras e 01 Traumato-Ortopedista e no noturno é de 02 médicos clínicos e 02 pediatras, de acordo com o Anexo que informa a oferta diária de profissionais (BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados

a) Janeiro/2019: escala completa/ meta cumprida;
b) Fevereiro/2019: escala completa/ meta cumprida;
c) Março/2019: escala completa/ meta cumprida.

2.2 Produção SIA/SUS (% de Glosa)

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 009/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e da planilha Consolidado Mensal – UPA 2019 que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

a) Janeiro/2019: 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida;
b) Fevereiro/2019: 100% apresentado e 0,002% de glosa. Meta cumprida;
c) Março/2019: 100% apresentado e 0% de glosa. Meta cumprida.

Tabela 02 – Produção SIA/SUS

Produção SIA/SUS – UPA BARRA DE JANGADA – Janeiro a Março/2019					
MÊS	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
Janeiro	69.317	100,00%	69.317	0	0,000%
Fevereiro	62.765	100,00%	62.764	1	0,002%
Março	84.531	100,00%	84.531	0	0,000%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA – 1º Trimestre/2019.

2.3. Requisitos de Qualidade – (Não Valorados)

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA BARRA DE JANGADA estão descritos no Anexo Técnico II do 14º Termo Aditivo do Contrato de Gestão e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constante no Contrato de Gestão nº 009/2010, são eles:

a)Acolhimento e Classificação de Risco: o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

b)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas. Por se tratar de um requisito de acompanhamento, não tem valoração financeira.

c)Taxa de Identificação de Origem do Paciente: o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA BARRA DE JANGADA por meio da caracterização da origem da demanda.

Quadro 03 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS E ANEXOS - 2019 UPA BARRA DE JANGADA –JANEIRO A MARÇO/2019					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	**CONTRATADO / META**	**Resultado nos Meses**			STATUS
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	**Enviado no prazo**	**Enviado no prazo**	**Enviado no prazo**	No período em questão todos os relatórios foram entregues no prazo. **Meta cumprida em todos os meses.**
2. Atenção ao Usuário					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) Realização de pesquisas mensal – 10% do total de atendimentos. b)envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	**12,26%**	**13,13%**	**10,95%**	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade **cumpriu a meta em todos os meses.**
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das planilhas de consolidação até o dia 20 do mês subsequente	**100,00%**	**100,00%**	**100,00%**	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, **cumprindo assim a meta em todos os meses.**
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) o relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	**Enviado no prazo**	**Enviado no prazo**	**Enviado no prazo**	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. **Meta cumprida em todos os meses.**

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA BARRA DE JANGADA - 1º Trimestre/2019.

3. COMISSÕES CLÍNICAS E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO GERAL

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 009/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- *Comissão de Prontuários Médicos;*
- *Comissão de Óbitos;*
- *Comissão de Ética Médica.*

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos".

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS (quadro 02), a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e de

Óbitos, assim como enviou as atas de reunião [1]. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA BARRA DE JANGADA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no relatório elaborado pela DGMMAS, porém, conforme informações enviadas no anexo "Consolidado Mensal UPA 2019" só apresentou informações sobre o Núcleo de Manutenção Geral [2].

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência no mês de fevereiro, visto que a UPA BARRA DE JANGADA não cumpriu a meta preconizada em Contrato de Gestão nº 009/2010, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 04 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPA BARRA DE JANGADA – 1º Trimestre/2019			
Atendimentos Médicos (20%)			**R$ 239.442,45**
Meses	**Realizado**	**%Desconto**	**Descontos Apontados**
Janeiro	85,97%	0,00%	R$ 0,00
Fevereiro	83,25%	10,00%	R$ 23.944,25
Março	93,02%	0,00%	R$ 0,00
		Total	**R$ 23.944,25**
Escala Médica (5%)			**R$ 59.860,61**
Meses	**Faltas**	**%Desconto**	**Descontos Apontados**
Janeiro	0	0,00%	R$ 0,00
Fevereiro	0	0,00%	R$ 0,00
Março	0	0,00%	R$ 0,00
		Total	**R$ 0,00**
Produção SIA/SUS (5%)			**R$ 59.860,61**
Meses	**% Glosa**	**%Desconto**	**Descontos Apontados**
Janeiro	0,00%	0,00%	R$ 0,00
Fevereiro	0,002%	0,00%	R$ 0,00
Março	0,000%	0,00%	R$ 0,00
		Total	**R$ 0,00**
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			**R$ 23.944,25**

Fonte: Relatório assistencial Trimestral DGMMAS – UPA BARRA DE JANGADA – 1º Trimestre/2019

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 023/2019-RT afirma em sua conclusão que "*Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da* ***UPA Barra de Jangada*** *referente ao período de* ***Janeiro a Março de 2019****, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.*"

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade **não atendeu** [3] ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

> *"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:*
> *I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;*
> *II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e*
> *III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho".*

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, essa Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 009/2010 - UPA BARRA DE JANGADA:**

[1] Com relação à entrega das atas de reuniões, observa-se divergências de informações entre o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS (pág. 08, quadro 02) e o Consolidado Mensal - UPA/2019 enviados. Esta Comissão solicita justificativa quanto a essas divergências. Oportuno salientar que de acordo com as orientações constantes no Ofício DGMMAS nº 289/2019, a Comissão recomenda que o Quadro 02 do Relatório Assistencial Trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal, e não considerando apenas o trimestre.

[2] Esta Comissão recomenda que o anexo enviado contenha também as informações sobre os Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica.

[3] Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

[4] No Parecer CTAI nº 024/2019, no item *"2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL"*, observa-se que a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar está qualificada pelo Decreto nº 47.006/19, publicada em 18/01/19, que retroage seus efeitos a 28/11/2018. Essa Comissão Mista solicita retificação da informação.

GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO. MAIS FUTURO.

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e seus anexos e de acordo com o Contrato de Gestão nº 009/2010 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimentos das obrigações contratuais no 1º trimestre/2019, exceto: a) janeiro/2019: Qualificação da OSS e b) fevereiro: Indicador de Produção Atendimentos Médicos de Urgência/Emergência, conforme relato acima. Apesar disso, a UPA BARRA DE JANGADA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 23 de agosto de 2019.

CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA
Matrícula 395.715-2/SES
Revisor

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO
Matrícula 324.268-4/SEPLAG
Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE
Matrícula 389.822-9/SES
Relatora

SANDRA MACIEL NAVARRO
Matrícula 388.908-4/SES
Revisora